

FONTE : DOC

CLASS. : _____

DATA : 14 04 92

PG. : Seção I
413

PARECER Nº 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Processos FUNAI/BSB/nos 380/85, 1751/89 e 3283/85 - Denominação : Área Indígena Kulina do médio Juruá. Grupo Indígena : Kulina (autodenominam-se "Madija"). Tronco linguístico : Aruak, família : Arawa (Melatti:1987). População : 915 habitantes (1985), distribuídos em 21 aldeias. Localização : Municípios de Eirunepé, Ipixuna e Envira (Am). Superfície : 770.300 ha. Perímetro : 570 km. Levantamento fundiário : 79 ocupantes não índios, dos quais 67 com benfeitorias e 12 sem benfeitorias

1. HISTORICO

Os Kulina têm a sua ocupação tradicional da área do médio Juruá, entre outras, reconhecida por inúmeros historiadores, antropólogos e viajantes.

A história Kulina está marcada pelos atritos com os representantes da sociedade nacional que ali chegaram por volta do fim do século passado, com o primeiro ciclo da borracha, causando a depopulação do grupo. Os que sobreviveram aos massacres resultantes das várias expedições destinadas a "limpar a área", as "correrias", foram utilizados como mão de obra barata na exploração dos seringais e cerceados nas suas atividades de subsistência.

A frente de expansão trouxe, além dos conflitos, epidemias de sarampo, varíola, catapora e gripe, dizimando muitos índios e forçando-os a migrar para outros pontos da Bacia do Juruá. A presença da sociedade nacional no território indígena variou de acordo com os ciclos do capitalismo, mas deixando consequências graves para a fauna e flora da região. Até poucos anos atrás, os índios eram proibidos de pescar, caçar ou derrubar área para plantio de roça pelos donos de seringais que incidem na terra indígena de ocupação imemorial (Mariz, FUNAI).

Grubb (1927) diz que os Kulina "constituem um dos grupos indígenas mais importantes da região do rio Envira, Tarauacá, Jordão e Breu. Viviam entre o baixo Tarauacá e o Gregório, principalmente no rio Eiru e seus afluentes".

Segundo Rivet, os Kulina dividiam-se em dois grupos. O mais numeroso vivia entre o rio Eiru e o Gregório, sendo que, anteriormente, estava entre os rios Envira e Tarauacá.

O padre francês Tastevin (1925), que percorreu a região no começo deste século, fala dos Kulina como um povo Aruak da margem direita do Gregório, além de reconhecer que a ocupação Kulina ao longo do rio Eiru é incontestável e efetivou-se por volta de 1890, quando abandonaram a região entre o Envira e Tarauacá, acossados pelos seringueiros e, provavelmente, também pelos Jamamadi. Relata também o grande extermínio de que foram vítimas os índios, em função das expedições dos seringueiros.

Oppenheim (1936) refere-se aos Kulina como uma das sociedades mais numerosas do Juruá, com mais de 3000 indivíduos.

A área onde os Kulina habitam, segundo Alfred Métraux (1948), são as margens do Juruá e seus afluentes, chegando até o Purus e afluentes da margem esquerda deste.

A migração dos grupos indígenas foi relatada pelos índios mais velhos, depositários da memória grupal, ao antropólogo Abel Oliveira Silva, integrante do Grupo de Trabalho que elaborou a atual proposta de área interditada pela FUNAI. Os índios lembram de um deslocamento do grupo do igarapé Piranha para o igarapé Baraca, afluente do igarapé Preto, ocorrido na época da chegada da frente extrativista. O grupo dividiu-se, alguns foram para a atual aldeia Porto Velho, outros para o igarapé Coatá. Uma diferente facção política deslocou-se do igarapé Reconquista para o Juruá, chegando, em 1950, aproximadamente, ao igarapé Porto Rico. O grupo de outro líder dispersou-se pelos igarapé Penedo, Baú e Eiru. Os Kulina dividem-se em clãs, que habitavam as cabeceiras do igarapé Baú, o rio Acuraua (onde tinham conflitos com os Katúquina e Kaxinaua), os afluentes dos rios Tarauacá e Envira. Com a instalação de um posto do SPI no igarapé Penedo, em 1924, vários grupos originários dos afluentes do Gregório foram para lá.

Atualmente, os Kulina estão no rio Juruá : igarapé Salgueiro, igarapé Medonho, igarapé Riozinho do Penedo, igarapé Baú e igarapé Preto. No rio Eiru : neste rio e no igarapé Coelho. No rio Tarauacá : igarapé Cacau. No rio Gregório : igarapé Coatá e no rio Acuraua.

Por causa dos seringueiros, foram obrigados a migrar, por volta de 1900, para o rio Gregório, igarapés Penedo e Baú, saindo do igarapé Reconquista.

2- A OCUPAÇÃO DO TERRITORIO

Os Kulina são um grupo de grande mobilidade, ocupando o território em função das atividades de caça, pesca, coleta e agricultura. Dada a baixa fertilidade do solo, o esgotamento das fontes de coleta, caça, pesca, há uma média de construção de novas aldeias depois de 4 a 7 anos. O deslocamento ocorre considerando-se a distância de facções inimigas, a proximidade de cursos d'água e as acusações de feiticaria, que dividem os grupos. Há a crença na impureza e improdutividade do solo próximo à aldeia depois que um parente é ali enterrado. As famílias também mudam para antigas aldeias, por motivos como relações extra-conjugais ou pressões de seringueiros.

Anualmente, os Kulina retornam às antigas roças de pupunha, fruta altamente valorizada, que marcam a presença dos antepassados em todo território. Procuram outras aldeias atrás dos xamãs curadores ou por causa dos laços de parentesco (Silva:1985).

O Antropólogo Abel D. Silva afirma que os Kulina continuarão dependendo da pesca e caça ao longo do tempo por motivos econômicos e culturais. Todas essas atividades requerem um território contínuo, com áreas de caça e pesca preservadas, hoje encontradas nas cabeceiras dos cursos d'água, o que foi considerado na proposta de área do Grupo de Trabalho.

O deslocamento frequente dos grupos garante a preservação e renovação dos recursos locais. Também foram considerados os sítios culturais, como cemitérios e locais antigos de habitação revisitados.

3. SITUAÇÃO ATUAL

Segundo a OPAN (1989), "o povo Madijá, conhecido como Kulina, encontra-se distribuído em quarenta e duas aldeias localizadas ao longo dos cursos d'água da bacia do Juruá e do Purus, já no Estado do Acre, e nos diversos afluentes do rio Juruá nos Estados do Amazonas e do Acre. (...) Seriam cerca de 2.500 Kulina no lado brasileiro. Ao todo, calcula-se a população Kulina em mais de 4.000 pessoas. (...) Com sucessivas quedas da empresa seringueira, os Kulina foram aos poucos se reagrupando e retomando alguns de seus hábitos culturais. Com o relativo isolamento, consequência do abandono dos seringais, os Madijá retomaram o uso da língua materna, a tal ponto que hoje são considerados como o grupo que maior resistência cultural tem apresentado diante da frente de expansão capitalista que adentra a Amazônia em nossos dias".

É inegável que a "resistência cultural" já mostrada pelos Kulina será grandemente reforçada com a efetiva demarcação de suas terras. Atualmente, conforme a antropóloga Claire Lorrain, a simples interdição da área Kulina pela FUNAI, em 15.10.87, proporcionou uma segurança maior entre os índios, reforçando a consciência grupal de posse da terra frente aos possíveis invasores da área indígena.

A primeira identificação de área deu-se através do Grupo de Trabalho, integrado por um Antropólogo, instituído pela Portaria nº 158/P, de 22.3.77, o qual concluiu pela criação da Área Indígena dos

Igarapés Penedo e Baú, de 89 000 ha, 210 km de perímetro, deixando algumas aldeias de fora, porém apontando para a necessidade de se realizar estudos mais aprofundados sobre a real ocupação indígena do território.

Um novo Grupo de Trabalho é criado em 26.5.83, pela Portaria nº 1511/E, para identificar a área do rio Eirú, habitat dos Kulina, e que havia sido deixada de fora pela equipe anterior. Também integrado por Antropólogo, a equipe propõe que seja criada a Área Indígena do rio Eirú, com 356 400 ha, 370 km de perímetro.

Contudo, novamente algumas aldeias foram deixadas de fora da área, não englobando a totalidade da reivindicação e ocupação efetiva dos Kulina.

Em 1.2.85, o membro da DPAN (Operação Anchieta) integrante da equipe da Pastoral Indigenista Acre-Purus, Rubens Monteiro de Souza, em carta sem número enviada ao Presidente da FUNAI, aponta as limitações e inconvenientes das propostas anteriores, além de propor nova área.

A FUNAI decide, então, através da Portaria nº 1840/E, de 11.3.85, designar um Grupo de Trabalho, composto por um Topógrafo, um técnico em Agricultura e um Antropólogo-Professor da Universidade Federal do Acre para, em conjunto com Rubens Monteiro de Souza, técnico Indigenista da Prelazia Acre/Purus, um missionário da ICELB, um técnico Agrícola do ITERAM e um técnico do INCRA, proceder estudos de redefinição dos limites das Áreas Indígenas Kulina do rio Eirú e Kulina dos Igarapés Baú e Penedo, além de levantamento fundiário.

Concluídos os estudos, a equipe propõe que seja demarcada uma área de 770 300 ha, com 570 km de perímetro, denominada Área Indígena Kulina do médio Juruá, que englobaria as duas áreas mencionadas anteriormente.

Essa proposta recebe o parecer favorável nº 087/86, do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto nº 88 118/83, Portaria Interministerial 002/83.

Como consequência, em 19.10.87, através da Portaria PP nº 3540/87, a FUNAI interdita a Área Indígena Kulina do médio Juruá, com os 770 300 ha e 570 km de perímetro referentes à proposta do Grupo de Trabalho de 85.

A FUNAI chegou a elaborar minuta de Portaria Interministerial declarando a "terra Indígena Kulina do médio Juruá" como de posse permanente, para efeito de demarcação administrativa. A proposta teve aprovação dos representantes do Ministério do Interior e do Ministério da Agricultura, não contando, contudo, com a aprovação do representante da antiga SADEN, conforme requeria o Decreto nº 94 945/87, que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial.

Em 3.4.90, sete lideranças Kulina enviam carta à FUNAI informando que estão "solidários com a atitude do Lukua Severino de fechar o rio Eirú para os bateleiros que sobem este rio para atender aos seringueiros que ainda se encontram na área indígena. Esses brancos trouxeram cachaca nas aldeias e causaram muita confusão entre os nossos parentes (...). Queremos que se retire os seringueiros ainda permanentes na área indígena do rio Eirú e Gregório depois da última safra deste ano. Não queremos briga com os brancos e sim os nossos direitos assegurados".

É importante lembrar que na área indígena incidem seringais de propriedade de políticos influentes na região e que se manifestam contrários à criação da Área Indígena.

Face à demora em ver reconhecido oficialmente o direito à terra, diminuindo assim os conflitos com a população local não-indígena, em 11.9.90, os líderes Kulina enviam nova carta ao Presidente da FUNAI e ao Ministro da Justiça, comunicando que "a VI Assembleia da Nação Kulina decidiu pela auto-demarcação das terras do Médio Juruá nos limites propostos na Portaria de Interdição (...). Desejamos viver em paz, caçando, pescando, plantando e criando os nossos filhos. Para que isso seja possível, precisamos de nossas terras".

4 CONCLUSÃO

Levando em consideração que os Kulina ocupam imemorialmente a terra interdita; que o reconhecimento oficial de que a Área do médio Juruá é terra indígena contribuirá decisivamente para a melhoria do relacionamento tradicionalmente tenso entre índios e não-índios; que as lideranças Kulina aprovam a proposta de área interdita pela FUNAI; e que a sobrevivência física e cultural desses índios está ligada à posse da terra, sou de parecer que esta Comissão obtenha a anuência da comunidade referente aos limites da Portaria de Interdição PP nº 3540/87, de 19.10.87, com superfície de 770 300 ha e 570 km de perímetro, e providencie a publicação do presente parecer no Diário Oficial da União, conforme o Decreto nº 22, de 4.02.91.

PATRICIA DE MENDONÇA RODRIGUES
Antropóloga

DESPACHO Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2625/92. Referência: Área Indígena KULINA DO MÉDIO JURUÁ. Interessado: Grupo Indígena KULINA. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta nos Processos FUNAI/BSB/380/85, FUNAI/BSB/1751/89 e FUNAI/BSB/3283/85, e considerando o Parecer nº 019/CEA/91 de autoria da Antropóloga PATRÍCIA DE MENDONÇA RODRIGUES, aprovado pela Resolução nº 043 /CEA/92, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KULINA DO MÉDIO JURUÁ, de ocupação do respectivo grupo tribal KULINA, com a superfície e perímetro aproximados de 770.300 ha e 570 km respectivamente, localizada nos Municípios de Eirunepé, Ipixuna e Enviara, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 43, DE 23 DE MARÇO DE 1992

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 25 de setembro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 019, de 25 de setembro de 1991, da relatora PATRÍCIA DE MENDONÇA RODRIGUES, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Kulina da Área Indígena KULINA DO MÉDIO JURUÁ, localizadas nos Municípios de Eirunepé, Ipixuna e Envira, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 770.300 ha (setecentos e setenta mil e trezentos hectares) e 570 km (quinhentos e setenta quilômetros) respectivamente, de que tratam os Processos nºs FUNAI/BSB/380/85, FUNAI/BSB/1751/89 e FUNAI/BSB/3283/85.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Área Indígena Kulina do Médio Juruá

ALDEIAS INTEGRANTES

Aldeia Coari, Peri, Saboia, Januaria, Porto Velho, Morada Nova, Samau-
ma, Piau, Piari, Medonho e Coata.

GRUPOS INDÍGENAS

Kulina

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Envira, Eirunepé e Ipixuna ESTADO : Amazonas
SUER : 5º ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	06° 48' 06" S	70° 45' 20" Wgr.
LESTE :	07° 49' 10" S	70° 44' 10" Wgr.
SUL :	07° 11' 06" S	70° 01' 00" Wgr.
OESTE :	07° 02' 20" S	71° 13' 40" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
MIR-184, 185, 211 e 212	1:250.000	RADAM	1.978

ÁREA : 770.300 ha (setecentos e setenta mil e trezentos hectares aproximadamente).

PERÍMETRO : 570 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 59'00"S e 71°12'05"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Reconquista e na confrontação com propriedades com títulos definitivos; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 97°20'04" com distância aproximada de 2.323,23 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°59'10"S e 71°10'50"Wgr., situado na margem esquerda do Paraná Grande, daí segue pelo referido Paraná no sentido jusante, até a sua confluência com o Rio Juruá no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'06"S e 70°45'20"Wgr.; daí segue pelo Rio Juruá no sentido jusante, até a confluência com o Igarapé Penedo no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'10"S e 70°44'00"Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 140°17'20" com distância aproximada 7.963,40 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°53'30"S e 70°41'15"Wgr., situado na confluência do Igarapé Paraná com o Rio Gregório; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 111°50'40" com distância aproximada 7.121,06 metros, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°54'57"S e 70°37'40"Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Degredo; daí segue pelo Igarapé Degredo no sentido jusante, com uma extensão aproximada de 10 Km, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'20"S e 70°34'45"Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 77°28'07" com distância aproximada de 5.028,58 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'45"S e 70°32'05"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Baú; daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 150°31'25" com distância aproximada de 10.038,40 metros, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°55'30"S e 70°29'25"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Preto; daí segue pelo divisor de águas do Rio Juruá, Igarapé Preto, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'09"S e 70°14'15"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Zizi; daí, segue pelo referido igarapé no sentido jusante até a sua confluência com o Igarapé Preto, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'20"S e 70°11'30"Wgr.

LESTE : Daí segue pelo Igarapé Preto no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Munguba, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°53'10"S e 70°13'35"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Munguba no sentido montante, até a sua cabeceira, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°55'00"S e 70°13'10"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado 184°14'53" com distância aproximada 4.004,64 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'10"S e 70°13'20"Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Branco; daí, segue pelo Igarapé Branco no sentido montante, até a confluência com igarapé sem denominação; daí, segue pelo igarapé sem denominação no sentido montante até a sua cabeceira, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 07°02'10"S e 70°12'50"Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 153°18'31" com distância aproximada de 2.059,98 metros, até o ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 07°03'10"S e 70°12'20"Wgr., situado na confluência do Igarapé Maloca com o Igarapé Piranha; daí, segue pelo Igarapé Piranha no sentido jusante, até a sua confluência, com o Rio Eiru ou Guabiru Paraná, no Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 07°00'20"S e 70°05'08"Wgr.; daí segue pelo referido Rio no sentido montante, até a confluência com o Igarapé São José, no Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 07°01'40"S e 70°05'50"Wgr.; daí segue pelo Igarapé São José no sentido montante, até a sua cabeceira, no Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 07°11'05"S e 70°01'00"Wgr.

SUL : Daí segue pelo divisor de águas dos Rios Tarauacá/Eiru ou Guabiruparanã (limite dos municípios Eirunepé e Envira), até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 07°32'50"S e 70°36'50"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alegria; daí segue pelo referido igarapé no sentido jusante, até a sua confluência com o Rio Tarauacá, no Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 07°39'40"S e 70°33'58"Wgr.; daí segue pelo referido Rio no sentido montante, até a confluência com o Rio Acurauá, no Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 07°40'40"S e 70°34'10"Wgr.; daí segue pelo Rio Acurauá, no sentido montante, até a confluência com o Igarapé João Albino, no Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 07°41'00"S e 70°37'30"Wgr.; daí segue pelo divisor de águas dos Rios Tarauacá/Acurauá, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 07°49'10"S e 70°44'10"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Caulagalo; daí segue pelo referido igarapé no sentido jusante, até a sua confluência com o Rio Acurauá, no Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 07°44'40"S e 70°44'06"Wgr.; daí segue pelo referido rio no sentido montante, até a confluência com Igarapé Casca e Tudo, no Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 07°46'00"S e 70°47'00"Wgr.; daí segue pelo referido igarapé no sentido montante, até a sua cabeceira, no Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 07°38'10"S e 70°52'35"Wgr.; daí segue pelo divisor de águas do Rio Eiru ou Guabiruparanã com o Igarapé Preto afluente do Rio Acurauá (limite dos municípios Eirunepé e Envira), até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 07°41'27"S e 71°02'08"Wgr., situado na cabeceira do Rio Eiru ou Guabiruparanã.

OESTE : Daí segue pelo divisor de águas dos Rios Gregório/Eiru ou Guabiruparanã, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 07°22'40"S e 70°48'30"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Contá; daí segue pelo referido igarapé no sentido jusante, até a sua confluência com o Rio Gregório, no Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'00"S e 70°46'50"Wgr.; daí segue pelo divisor de águas dos Igarapés Penedo/Corrupião, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 07°13'00"S e 71°01'30"Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, até a sua confluência com o Igarapé Penedo, no Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 07°11'20"S e 71°01'50"Wgr.; daí segue pelo referido igarapé, no sentido montante, até a sua cabeceira, no Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 07°10'40"S e 71°04'35"Wgr.; daí segue pelo divisor de águas dos Igarapés Corrupião/Paraná Grande, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 07°15'30"S e 71°10'50"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Saúde; daí segue pelo referido igarapé no sentido jusante, até a sua confluência com o Igarapé Reconquista, no Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'30"S e 71°12'30"Wgr.; daí segue pelo Igarapé Reconquista, no sentido jusante, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Of. nº 63/92)